

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 06/98

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
POVOADO TABULEIRO GRANDE

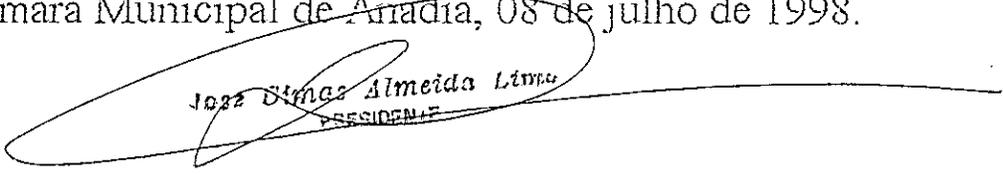
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA:
Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a Seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA A ASSO-
CIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO
GRANDE, Entidade Representativa, sem fins lucrativos.

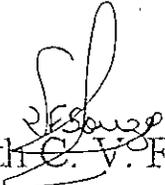
Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Anadia, 08 de julho de 1998.


José Stinas Almeida Lima
PRESIDENTE

Publicado, Registrado e Arquivado, na Secretaria da Câmara em
08 de julho de 1998


Elizabeth C. V. Falcão Pedrosa
-Diretor de Secretaria -